



DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL/CEEJA Professor José Libânio Filho

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Presidente Prudente torna pública a abertura de inscrições para o processo de inscrição e credenciamento de docentes PEB II (docentes não efetivos e a contratados desde que devidamente habilitados, inscritos para o processo regular de atribuição de classes e aulas), interessados em atuar no ano de 2017 no CEEJA Professor José Libânio Filho, nos termos da legislação vigente, nas disciplinas de: **História, Geografia, Filosofia e Sociologia.**

I - Período de Inscrição:

Dias: 19/06 a 22/06/2017, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30

Local: CEEJA Prof. José Libânio Filho - Rua Claudionor Sandoval, n.º 875

Fone (18) 3221-1558/3221-0847

II – Credenciamento:

1 - Dos documentos necessários para o credenciamento:

- a) Cópia do RG e CPF, acompanhadas dos respectivos originais para conferência;
- b) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena e do respectivo Histórico Escolar, acompanhadas dos originais para conferência;
- c) Cópia do Certificado de cursos com duração mínima de 30 horas;
- d) Cópia do Certificado de cursos de Pós Graduação Lato-Sensu com 360 horas/especialização ou 180 horas/aperfeiçoamento na área de habilitação ou na área de Educação;
- e) Cópia do Diploma de Mestre ou Doutorado;
- f) Comprovante de assiduidade correspondente ao período de 01/07/2015 a 30/06/2016, fornecido pelo diretor de escola, constando o número e a natureza das faltas e os afastamentos – (ANEXO A);
- g) Comprovante de experiência em CEEJA, fornecido por diretor de CEEJA, com avaliação de desempenho - (ANEXO B);
- h) Comprovante de participação em cursos de capacitação com duração mínima de 30 horas, realizados nos últimos 3 (três) anos (a partir de 01/12/2013);
- i) Comprovante de inscrição no processo regular de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2017, na Diretoria de Ensino de Presidente Prudente (**Obs: constar inscrição para projetos da pasta “CEEJA” no sistema GDAE**);

III – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - Será realizado pela Diretoria de Ensino e pela Direção do CEEJA, observando-se os critérios que devem nortear a análise do perfil do docente, sob os seguintes aspectos:

- 1- de comprometimento com a aprendizagem do aluno, demonstrado mediante:
 - a) clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os alunos;
 - b) alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos os alunos;
 - c) preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos;
 - d) diversidade de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento dos alunos;

2- de responsabilidades profissionais, explicitadas pela:

- a) disponibilidade de cumprimento da carga horária total de 40 horas semanais, na conformidade do contido no artigo 15, da Resolução SE 77/2011, observado o horário dos turnos de trabalho diário para atendimento dos alunos do CEEJA;
- b) reflexão sistemática que faz de sua prática docente;
- c) forma como constrói suas relações com seus pares docentes e com os gestores da escola;
- d) participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional.

3- de atributos pessoais sinalizados pelos índices de pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares.

IV - Do processo seletivo:

Os candidatos serão avaliados e classificados, considerando a análise e pontuação dos documentos apresentados e entrevista, que terá caráter eliminatório conforme consta da alínea a, do item 3, do inciso V.

V – Dos critérios de classificação:

1 - Assiduidade no Magistério Oficial da Secretaria de Estado da Educação no período compreendido entre 01/07/2015 a 30/06/2016, considerando-se:

- a) 100% de frequência – 5 (cinco) pontos;
- b) 1 falta – 4 (quatro) pontos;
- c) 2 faltas – 3 (três) pontos;
- d) 3 faltas – 2 (dois) pontos;
- e) 4 faltas – 1 (um) ponto;
- f) acima de 4 faltas – 0 (zero) pontos;
- g) professores que não trabalharam no período (02/02/2016 a 31/10/2016) ou trabalharam menos de 180 dias – 0 (zero) pontos.

Observação: na apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será descontada toda e qualquer ausência exceto as referentes a férias, licença-gestante, licença-paternidade, licença-adoção, licença-prêmio e às convocações de órgãos centrais ou subsetoriais da pasta para ações formativas.

2 - Cursos de capacitação:

- a) com duração mínima de 30 horas – considerando apenas os realizados nos últimos 03 anos - valendo 0.5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 3 pontos, expedidos pela SEE-SP (a partir de 01/12/2013);
- b) certificado de Pós Graduação Lato- Sensu com 360 horas/especialização ou 180 horas/aperfeiçoamento na área de habilitação ou na área de Educação valendo 1 (um) ponto por certificado até no máximo 2 (dois) pontos;
- c) Mestrado ou Doutorado – 5 (cinco) pontos.

3 – Entrevista:

Este item será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, para poder atuar no CEEJA.

VI – Da classificação:

Os candidatos inscritos serão classificados por faixas, ordem decrescente de pontos:

- 1 - Faixa I – Docentes não efetivos (estável ou Categoria “F”);
- 2 - Faixa II - Docentes não efetivos categoria O.

VII – Da Atribuição

1- As aulas dos cursos mantidos pelo CEEJA serão atribuídas, em nível de Diretoria de Ensino, aos docentes não efetivos, desde que devidamente habilitados, inscritos para o processo regular de atribuição de classes e aulas da própria Diretoria de Ensino e que estejam inscritos e credenciados no processo seletivo específico desse projeto da pasta;

2- Na atribuição de aulas para o CEEJA, objeto deste edital, será utilizado em primeira instância a lista de classificação dos credenciados até o último classificado; em seguida será utilizada a lista de classificação geral da Diretoria de Ensino, na mesma ordem das faixas constantes do inciso VI “Da Classificação” do presente edital;

3 - Os docentes em exercício no CEEJA deverão cumprir a carga horária de 40 horas semanais, na seguinte conformidade:

- a) 35 horas/aula de trabalho, distribuídas pelos 5 dias úteis da semana, de forma a contemplar, no mínimo, 2 turnos de funcionamento do CEEJA, com observância ao limite máximo de 9 horas/aula diárias, incluídas as horas de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs), a critério da direção;
- b) 13 horas/aula de trabalho pedagógico, desenvolvido em local de livre escolha do docente (ATPLs).

4 - A carga horária semanal de trabalho, a que se refere a alínea “a”, do item 3, do inciso VII destina-se prioritariamente ao atendimento de alunos e também a reuniões pedagógicas, planejamento de atividades, seleção, preparação e atualização de conteúdos programáticos e avaliações, relacionados à realidade do curso de EJA e à proposta pedagógica do CEEJA Prof. José Libânio Filho, etc. devendo ser exercida integralmente no CEEJA;

5 - O professor que, no exercício do CEEJA, deixar de corresponder às expectativas de um bom desempenho, **em especial em termos de domínio de conteúdo, de assiduidade e compromisso**, perderá, a qualquer tempo, as aulas atribuídas;

VIII – Dos critérios para desempate:

Havendo empate na classificação dos credenciados, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade:

- 1-idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
- 2-maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da SE/SP;
- 3-maior número de dependentes (encargos de família);
- 4-maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos;
- 5-melhor assiduidade (01/07/2015 a 30/06/2016);
- 6-maior tempo de experiência em CEEJA.

IX – Da divulgação da classificação:

- 1 - A divulgação da classificação será publicada na Diretoria de Ensino dia 27/06/2017;
- 2 - prazo para recursos: 28/06/2017;
- 3 - classificação final pós-recurso: 29/06/2017 na sede da Diretoria de Ensino.

X - Das disposições finais:

1- Poderão ser reconduzidos para o exercício da docência, no ano subsequente, os docentes cuja avaliação de desempenho, realizada conjuntamente pela equipe gestora do CEEJA e pela Diretoria de Ensino, tenha apontado resultados satisfatórios, que confirmem os critérios utilizados para o credenciamento (Resolução SE 66 de 19/12/2016). A recondução estará

condicionada ao número de vagas oferecidas pela escola e, à apresentação da anuência do órgão de classificação no momento da atribuição;

2 - O docente não efetivo, cuja avaliação de desempenho for considerada insatisfatória ou solicitar cessação da designação ficará impedido de se inscrever no processo do ano seguinte;

3 - Os candidatos deverão ter disponibilidade para:

- a)** atuar em todos os turnos e períodos mantidos pelo CEEJA, não podendo exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviço que implique em afastamento das funções para as quais foi selecionado;
- b)** substituir na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da escola, em suas ausências e impedimentos legais;
- c)** elaborar sob orientação do Professor Coordenador, materiais com a finalidade de trabalhar pré-requisitos necessários ao processo ensino-aprendizagem dos alunos com defasagem de conhecimento;
- d)** produzir e atualizar material didático pedagógico de sua área de atuação de acordo com o projeto pedagógico da escola.

4 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;

5 - Os casos omissos serão analisados por uma Comissão de Supervisores de Ensino e equipe gestora do CEEJA Prof. José Libânio Filho.

Presidente Prudente, 12 de junho de 2017.

Naide Videira Braga
Dirigente Regional de Ensino

ANEXO A : (papel timbrado)

Declaração de assiduidade para inscrição no Processo Específico de Credenciamento, seleção e atribuição de aulas aos docentes interessados em atuar no CEEJA Prof. José Libânio Filho.

O Diretor da EE _____, no município de _____, Diretoria de Ensino Região _____, declara para fins de inscrição no Processo de Credenciamento junto ao CEEJA Professor José Libânio Filho: _____, RG _____ titular de cargo da disciplina _____ ou docente não efetivo portador de Licenciatura Plena em _____ ,

a) conta com _____ dias trabalhados no Magistério Oficial da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, contados até a data base 30/06/2016;

b) apresentou as seguintes ausências e afastamentos comprovados no ano de 2015/2016 (considerados de 01/07/2015 a 30/06/2016):

_____ dias trabalhados no ano de 2015/2016 (01/07/2015 a 30/06/2016)

_____ faltas abonadas

_____ faltas abonadas (TRE)

_____ faltas justificadas

_____ faltas injustificadas

_____ faltas médicas

_____ dias de Licença para tratamento de Saúde ou de pessoa da família

_____ outras faltas/licenças (especificar)

_____ total de afastamentos

_____, ____ de _____ de 2017.

Diretor de Escola

ANEXO B: (papel timbrado)

Declaração de experiência junto ao CEEJA para inscrição no processo de credenciamento, escolha e atribuição de aulas aos docentes interessados em atuar no CEEJA “Professor José Libânio Filho”, em Presidente Prudente.

O Diretor do CEEJA _____, Diretoria de Ensino Região de _____, declara para fins de inscrição para o Processo de Credenciamento para atuação junto ao CEEJA Professor José Libânio Filho, que: _____, RG _____ titular de cargo da disciplina _____ ou ocupante de função atividade, portador de Licenciatura Plena em _____ conta até 30/06/2016 _____ (_____) dias trabalhados junto ao CEEJA. Declara, ainda, que tendo atuado nesta Unidade Escolar, teve desempenho considerado _____. (satisfatório ou insatisfatório). _____, ____ de _____ de 2017.

Diretor de Escola